



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 1.843 DE 09 DE MAIO DE 2006.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar Leilão Público da Frota de Veículos Sucateados e em Estado Precário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a

seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar Leilão Público da Frota de Veículos sucateados e em estado precário, pertencentes ao Município de Valença-Ba.

Parágrafo Único – O montante resultante da venda do Leilão Público será utilizado como entrada na aquisição dos veículos que comporão a frota da Prefeitura Municipal de Valença.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em 10 de maio de 2006.


CLÁUDIO MÁRCIO SANTOS QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL


FIDELIS NEGRÃO PORTO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

